

**LEI Nº 2.629, DE 23 DE JULHO DE 2010.**

**ANEXO III**

**I - CARGO: AUDITOR MÉDICO**

**II - OBJETIVO:**

Exercer atividades especializadas envolvidas no controle, avaliação, auditorias médicas e regulamentação das ações e serviços de saúde, na área da saúde pública

**III - PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES:**

- a) analisar e elaborar laudos técnicos;
- b) realizar o controle, avaliação e auditoria;
- c) executar a revisão das faturas dos prestadores de serviços médicos públicos, privados e/ou convênios aos SUS;
- d) corrigir falhas e omissões para elevar os padrões técnicos de assistência, a melhoria da conduta ética dos profissionais, aperfeiçoamento das condições hospitalares;
- e) promover a agilização do processo administrativo para oferecer um padrão de qualidade assistencial à população;
- f) implementar ações políticas, de estudos e de pesquisas pertinentes ao serviço de saúde; realizar perícias médicas a nível ambulatorial.

**IV - REQUISITOS MÍNIMOS PARA O PROVIMENTO:**

Curso superior completo em Medicina, título de Especialista de Auditoria em Saúde e registro profissional em situação regular.

**V - RECRUTAMENTO:**

Externo, no mercado de trabalho, mediante concurso público.

**VI - REFERÊNCIA SALARIAL: 300**

**VII - DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL:**

- Progressão salarial automática;
- Progressão por merecimento;
- Promoção para **CLASSES II e III do CARGO de Auditor Médico, Referência 301 e 302**, através de avaliação interna, conforme as determinações da **Seção II do Capítulo V** da presente Lei e Decreto Regulamentador.